



## ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA

Rua Advogado Sabino José da Costa nº 1355 – Jardim Cangalha – CEP: 79604-021 – TRÊS LAGOAS/MS - CNPJ: 71.777.700/0001-35 – ESTADUAL: 28.419.533-2 – MUNICIPAL: 105070 – CREA/MS 18313 - FONE/FAX: (67) 3521-8610 – [licitacao@brooksambiental.com](mailto:licitacao@brooksambiental.com)

**AO ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E AUTORIDADE SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL RIBAS DO RIO PARDO-MS**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2023** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2023**

**ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 71.777.700/0001-35, com sede na cidade de Três Lagoas (MS) a Rua Advogado Sabino José da Costa n. 1355, Jardim Cangalha, por seu representante legal EDRIANO FERREIRA DA SILVA, nos autos em epígrafe de processo licitatório, vem a presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 109, da lei 8666/93, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO, com pedido suspensivo**, contra a decisão que declarou habilitada a empresa SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA no presente certame, nos seguintes termos:

#### **I - DA TEMPESTIVIDADE RECURSAL**

A decisão que habilitou a empresa SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA foi publicada na sessão do dia 23 de outubro. Diante da ocorrência de fase de lances foi concedido prazo de dois dias para que a empresa apresente sua planilha readequada ao valor final dos lances, cujo prazo findará em 25/10. Consignou-se que o prazo recursal iniciará no dia posterior à intimação a ser publicada no diário oficial, dando conta da disponibilização da planilha no portal da transparência, ocorrida em 25/10. Portanto, tempestivo o presente recurso, pois o prazo finalizará no dia 30 (segunda-feira) considerando apenas os dias úteis.

#### **II - SINTESE RECURSAL**

A recorrente é participante do aludido certame tendo se classificado em sexto lugar. A empresa recorrida SOL BRASIL foi declarada habilitada no certame, por supostamente ter apresentado o menor preço para os serviços licitados (R\$ 2.897.000,00). Solicitada a planilha de composição de custos da referida empresa foram detectados vícios insanáveis, os quais ensejam na inexequibilidade da sua proposta.

ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA

Rua Advogado Sabino José da Costa nº 1355 – Jardim Cangalha – CEP: 79604-021 – TRÊS LAGOAS/MS - CNPJ: 71.777.700/0001-35 – ESTADUAL: 28.419.533-2 – MUNICIPAL: 105070 – CREA/MS 18313 - FONE/FAX: (67) 3521-8610 – [licitacao@brooksambiental.com](mailto:licitacao@brooksambiental.com)

### III – DOS ERROS QUE GERAM A INESEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DA EMPRESA SOL BRASIL

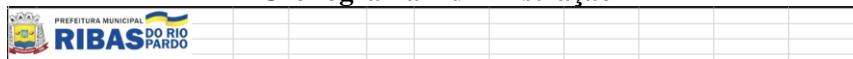
Apresentada a planilha readequada ao preço final do seu lance, a empresa SOL BRASIL continuou apresentando sua planilha com erros que geram a inexequibilidade da proposta, conforme abaixo:

De início, a empresa Sol Brasil apresentou quantidades de serviços divergentes do projeto básico, conforme pode se observar no cronograma físico financeiro apresentado pela mesma, o que por si só já ensejaria a sua desclassificação.

## Cronograma SOL BRASIL

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

## Cronograma Administração



BJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de vias, logradouros, parques, praças e espaços públicos, pintura e reparo de meio-fio e poda de

OCAL: Ribas do Rio Pardo

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

## ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA

Rua Advogado Sabino José da Costa nº 1355 – Jardim Cangalha – CEP: 79604-021 – TRÊS LAGOAS/MS - CNPJ: 71.777.700/0001-35 – ESTADUAL: 28.419.533-2 – MUNICIPAL: 105070 – CREA/MS 18313 - FONE/FAX: (67) 3521-8610 – [licitacao@brooksambiental.com](mailto:licitacao@brooksambiental.com)

Não obstante a isso, a empresa alterou as quantidades de varredores, assim como informa valor inferior para a base de cálculo dos encargos dos mesmos, conforme pode se observar abaixo, onde a soma de R\$1.320,00 + R\$ 264,00 retornou o valor de R\$ 1.121,63, quando deveria informar o importe de R\$1.524,00, e isso replica-se no Supervisor cujo salário cotado pela empresa é de R\$ 2.470,00, todavia a base de calculo informado pela empresa é de R\$1.749,01, o mesmo ocorre com o motorista, onde a mesma informa um salario de R\$2.082,00, e a base do calculo de encargos fora de R\$ 1.474,26.

SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL					
EPI's	Coluna1	Coluna2	Coluna22	Coluna3	Coluna4
ITEM	MÃO DE OBRA	QUANTIDADE	Fração	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	GARI DE VARRIÇÃO - PISO SALARIAL - ACORDO COLETIVO 2023 - SOL BRASIL X STEAC/MS	7,00		1320,00	9240,00
	Adicional insalubridade - 20% ACT	7,00		264,00	1848,00
2	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS - 70,81%	7,00		1121,63	7851,41
3	AUXILIO ALIMENTAÇÃO - ACORDO COLETIVO 2023 - STEAC/MS	7,00		290,00	2030,00
4	SUPERVISOR - PISO SALARIAL - ACORDO COLETIVO 2023 - STEAC/MS	1,00	1,00	2470,00	2470,00
5	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS - 70,81%	1,00	1,00	1749,01	1749,00
6	AUXILIO ALIMENTAÇÃO - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS	1,00	1,00	290,00	290,00
7	MOTORISTA- PISO SALARIAL - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS	1,00	1,00	2082,00	2082,00
8	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS - 70,81%	1,00	1,00	1474,26	1474,26
9	AUXILIO ALIMENTAÇÃO - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS	1,00	1,00	290,00	290,00
				<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>29.324,67</b>

Além disso, a mesma informa uma extensão mensal de varrição de 210.000 m, quando o projeto básico e planilha disponibilizado a todos os licitantes é de 59.750,00 m, o que importa numa “redução” do valor unitário, senão vejamos:

VALOR DA COMPOSIÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	Coluna1	UNIDADE	V. UNITÁRIO
1	VALOR TOTAL GERAL DE VARRIÇÃO MENSAL		R\$	30.793,97
2	EXTENSÃO VARRIÇÃO MENSAL		m	59.750,00
3	VALOR DA VARRIÇÃO POR M		R\$/M	0,51

1	CUSTO MÃO-DE-OBRA	29.324,67	
2	CUSTO EPI'S	642,52	
3	CUSTO FERRAMENTAS	12.860,71	
			<b>V. TOTAL</b>
1	VALOR TOTAL GERAL DE VARRIÇÃO MENSAL	R\$	42.827,90
2	EXTENSÃO VARRIÇÃO MENSAL	m	210.000,00
3	VALOR DA VARRIÇÃO POR M.	R\$/M	0,20



A razão do valor mensal erroneamente apresentado pela empresa pela área real disponibilizada em projeto básico,  $R\$ 42.827,90 / 59.750 = R\$ 0,71$ , ou seja, subvaloriza o valor unitário em 3,55 vezes.

## ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA

Rua Advogado Sabino José da Costa nº 1355 – Jardim Cangalha – CEP: 79604-021 – TRÊS LAGOAS/MS - CNPJ: 71.777.700/0001-35 – ESTADUAL: 28.419.533-2 – MUNICIPAL: 105070 – CREA/MS 18313 - FONE/FAX: (67) 3521-8610 – [licitacao@brooksambiental.com](mailto:licitacao@brooksambiental.com)

O equívoco das bases de calculo dos encargos também ocorre nos demais itens de serviços, conforme pode se observar no item da caiação e demais itens ( $R\$1.320,00 + R\$ 264,00 = R\$ 1.584,00$ ), ao invés de  $R\$ 934,69$  conforme apresentado na composição da empresa.



SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO FIO E POSTES					
	MÃO DE OBRA	QUANT.	Fração	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Fração	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - GARI DE CAIAÇÃO - PISO SALARIAL - ACORDO COLETIVO 2023 - STEAC/MS	5,00		1320,00	6600,00
	Adicional insalubridade - 20% ACT	5,00		264,00	1320,00
2	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS - 70,81%	5,00		934,69	4673,46
3	AUXILIO ALIMENTAÇÃO - ACORDO COLETIVO 2023 - STEAC/MS	5,00		290,00	1450,00
4	SUPERVISOR - PISO SALARIAL - ACORDO COLETIVO 2023 - STEAC/MS -	1,00	1,00	2470,00	2470,00
5	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS - 70,81%	1,00	1,00	1749,01	1749,01
6	AUXILIO ALIMENTAÇÃO - ACORDO COLETIVO 2023 - STEAC/MS	1,00	1,00	290,00	290,00
7	MOTORISTA- PISO SALARIAL - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS -	1,00	1,00	2082,00	2082,00
8	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS - 70,81%	1,00	1,00	1474,26	1474,26
9	AUXILIO ALIMENTAÇÃO - ACORDO COLETIVO 2023 - STEAC/MS	1,00	1,00	290,00	290,00
				<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>22.398,73</b>

No item da capina e da roçada, onde inicialmente previa-se a disponibilização de 8 garis de capinação:

Coluna1	MÃO DE OBRA	Coluna2	Coluna3	Coluna4
	MÃO DE OBRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Auxiliar Operacional de Campo - GARI DE CAPINAÇÃO - PISO SALARIAL - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS	8,00	1217,00	9736,00
2	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS - 83,39%	8,00	1014,86	8118,85
3	AUXILIO ALIMENTAÇÃO - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS	8,00	290,00	2320,00
4	ENCARREGADO DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO - PISO SALARIAL - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS -	1,00	1387,26	1387,26
5	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS - 83,39%	1,00	1156,84	1156,84
6	AUXILIO ALIMENTAÇÃO - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS	1,00	290,00	290,00
7	MOTORISTA- PISO SALARIAL - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS -	1,00	1841,28	1841,28
8	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS - 83,39%	1,00	1535,44	1535,44
9	AUXILIO ALIMENTAÇÃO - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS	1,00	290,00	290,00
			<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>26.675,67</b>

Além da subvalorização do valor base para cálculo de encargos, houve alteração na quantidade de funcionários, conforme abaixo:



Coluna1	MÃO DE OBRA		Coluna3	Coluna4	
	MÃO DE OBRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Fração	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Operador de roçadeira -- PISO SALARIAL - ACORDO COLETIVO 2023 - STEAC/MS	6,00		1418,00	8508,00
	Adicional periculosidade - 30% ACT	6,00		425,40	2552,40
2	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS - 70,81%	6,00		1305,31	7831,87
	AUXILIO ALIMENTAÇÃO - ACORDO COLETIVO 2023 - STEAC/MS	6,00		290,00	1740,00
	Ajudante serviços gerais -- PISO SALARIAL - ACORDO COLETIVO 2023 - STEAC/MS	3,00		1320,00	3960,00

Ainda neste item houve subvalorização do CHP do caminhão basculante a ser disponibilizado para a coleta dos saldos dos serviços de capina/roçada, conforme abaixo contrastado:

## ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA

Rua Advogado Sabino José da Costa nº 1355 – Jardim Cangalha – CEP: 79604-021 – TRÊS LAGOAS/MS - CNPJ: 71.777.700/0001-35 – ESTADUAL: 28.419.533-2 – MUNICIPAL: 105070 – CREA/MS 18313 - FONE/FAX: (67) 3521-8610 – [licitacao@brooksambiental.com](mailto:licitacao@brooksambiental.com)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PÁ COM CABO COTAÇÃO	2,00	26,90	53,80
2	ENXADA COM CABO COTAÇÃO	2,00	54,90	109,80
3	RASTELO COM CABO COTAÇÃO	2,00	49,90	99,80
4	VASSOURÃO COM CABO COTAÇÃO	2,00	57,61	115,22
5	ROCADEIRA COSTAL CHP COTAÇÃO	2020,00	6,67	13473,40
6	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBAS METÁLICAS - CHP DIURNO SINAPI FEV/2023/DES - 5811	202,00	196,17	39626,34
			<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>53.478,36</b>

6	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBAS METÁLICAS - CHP DIURNO SINAPI FEV/2023/DES - 5811	104,00	1	73,00	7592,00
7	Veículo para transporte funcionários	78,00	1,00	25,00	1950,00
<b>RESUMO DESPESAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>V. TOTAL</b>			
1	CUSTO MÃO-DE-OBRA	37.974,43			
2	CUSTO EPI'S	1.214,50			
3	CUSTO FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	15.687,50			
		<b>54.876,43</b>			
<b>VALOR DA COMPOSIÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>V. UNITÁRIO</b>		
1	VALOR TOTAL GERAL DA CAPINAÇÃO	R\$	54.876,43		
2	ÁREA CAPINAÇÃO MENSAL	M2	145.800,00		
3	VALOR DA CAPINAÇÃO POR M2	R\$/M2	0,38		



A dinâmica do jogo de planilha para obtenção do valor desejado pela empresa continua nos demais itens, alterando-se a base do cálculo do valor dos encargos, conforme segue:



SERVIÇO DE LIMPEZA DE BUEIRO					
Coluna1	MÃO DE OBRA	Coluna2	Coluna22	Coluna3	Coluna4
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Fração	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS - PISO SALARIAL - ACORDO COLETIVO 2023 - STEAC/MS	2,00		1.320,00	2.640,00
	Adicional insalubridade - 20% ACT	2,00		264,00	528,00
2	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS - 70,81%	2,00	→	1.121,63	2.243,26
3	AUXILIO ALIMENTAÇÃO - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS	2,00		290,00	580,00
4	SUPERVISOR - PISO SALARIAL - ACORDO COLETIVO 2023 - STEAC/MS	1,00	1,00	2.470,00	2.470,00
5	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS - 70,81%	1,00	1,00	1.749,01	1.749,01
6	AUXILIO ALIMENTAÇÃO - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS	1,00	1,00	290,00	290,00
7	MOTORISTA- PISO SALARIAL - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS	1,00	1,00	2.082,00	2.082,00
8	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS - 70,81%	1,00	1,00	1.474,26	1.474,26
9	AUXILIO ALIMENTAÇÃO - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS	1,00	1,00	290,00	290,00
				<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>14.346,53</b>

No item do corte, poda de arvore, e coleta de saldo, o jogo de planilha mais uma vez evidencia-se pelo fato que a empresa considera até mesmo valor inferior ao próprio salário por ela informado como base para cálculo dos encargos sociais.

## ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA

Rua Advogado Sabino José da Costa nº 1355 – Jardim Cangalha – CEP: 79604-021 – TRÊS LAGOAS/MS - CNPJ: 71.777.700/0001-35 – ESTADUAL: 28.419.533-2 – MUNICIPAL: 105070 – CREA/MS 18313 - FONE/FAX: (67) 3521-8610 – [licitacao@brooksambiental.com](mailto:licitacao@brooksambiental.com)



SERVIÇO DE CORTE, PODA DE ÁRVORES E COLETA DE GALHOS					
Coluna1	Coluna2	Coluna3	Coluna4	Coluna5	Coluna6
<b>MÃO DE OBRA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	FRAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	OPERADOR DE ROÇADEIRA / MOTOSERRA - PISO SALARIAL - ACORDO COLETIVO 2023 - STEAC/MS	2,00		1418,00	2836,00
	Adicional periculosidade - 30% ACT	2,00		425,40	2552,40
2	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS - 70,81%	2,00		1305,31	2610,62
3	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - ACORDO COLETIVO 2023 - STEAC/MS	2,00		290,00	580,00
4	SUPERVISOR - PISO SALARIAL - ACORDO COLETIVO 2023 - STEAC/MS	1,00	1,00	2470,00	2470,00
5	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS - 70,81%	1,00	1,00	1749,01	1749,01
6	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - ACORDO COLETIVO 2023 - STEAC/MS	1,00	1,00	290,00	290,00
7	MOTORISTA- PISO SALARIAL - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS	1,00	1,00	2082,00	2082,00
	Adicional periculosidade - 30% ACT	1,00	1,00	624,60	624,60
8	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS - 70,81%	1,00	1,00	1474,26	1474,26
9	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - ACORDO COLETIVO 2023 - STEAC/MS	1,00	1,00	290,00	290,00
				<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>17.558,89</b>

Neste item ainda, houve supressão também dos Equipamentos e Ferramentas, em especial o CHP do Caminhão Basculante:

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	
1	PÁ COM CABO	2,00	26,90	53,80	
2	ENXADA COM CABO	2,00	54,90	109,80	
3	RASTELO COM CABO	2,00	49,90	99,80	
4	VASSOURÃO COM CABO	2,00	57,61	115,22	
5	MOTO SERRA CHP	202,00	9,50	1919,00	
6	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA MÉTALICA - CHP DIURNO SINAPI FEV/2023/DES - 5811	202,00	196,17	39626,34	
			<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>41.923,96</b>	

### RESUMO DESPESAS

6	MOTOPODA HT 75 SABRE E CORRENTE	1,00	1,00	210,00	210,00
	CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA COM CESTO MUNCK PARA PODAS EM ALTURA	104,00	1,00	73,00	7592,00
<b>TOTAL MENSAL</b>					
<b>RESUMO DESPESAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL			
1	CUSTO MÃO-DE-OBRA	17.558,89			
2	CUSTO EPI'S	479,62			
3	CUSTO FERRAMENTAS	9.390,02			
		<b>27.428,53</b>			
<b>VALOR DA COMPOSIÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNITÁRIO		
1	VALOR TOTAL GERAL DA PODA	R\$	27.428,53		
2	UNIDADE PODA	UND	80,00		
3	VALOR DA PODA, POR UNIDADE	R\$/UND	<b>342,66</b>		



Por fim e não menos importante, no item do reparo de meio fio a empresa também manipula a quantidade mínima de equipamentos e ferramentas a serem disponibilizadas, conforme abaixo demonstrado quando contrastada a planilha referência disponibilizada pela comissão de licitação com a planilha realinhada apresentada pela empresa:



ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA

Rua Advogado Sabino José da Costa nº 1355 – Jardim Cangalha – CEP: 79604-021 – TRÊS LAGOAS/MS - CNPJ: 71.777.700/0001-35 – ESTADUAL: 28.419.533-2 – MUNICIPAL: 105070 – CREA/MS 18313 - FONE/FAX: (67) 3521-8610 – [licitacao@brooksambiental.com](mailto:licitacao@brooksambiental.com)

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL			
1	PÁ COM CABO COTAÇÃO	4,00	26,90	107,60			
2	ENXADA COM CABO	4,00	54,90	219,60			
3	CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo) - SBC/MS/MARÇO/2023	13100,00	0,84	11004,00			
4	AREIA GROSSA LAVADA-SBC/MS/MARÇO/2023	23,00	91,17	2096,91			
5	PEDRA BRITADA #1 E 2-SBC/MS/MARÇO/2023	37,00	96,99	3588,63			
6	TABUÁ TERCERIA QUALIDADE NAO APARELHADA-SBC/MS/MARÇO/2023	359,00	12,81	4598,79			
7	PONTALETE 7,5x7,5cm (3x3") PERNA/BARROTE/ESTRONGA-SBC/MS/MARÇO/2023	109,00	8,74	952,66			
			<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>22.568,19</b>			
<b>RESUMO DESPESAS</b>							
1	CUSTO MÃO-DE-OBRA			18.348,01			
	ORÇAMENTO DESONERADO	varrão	caiaçao	roçada	bueiro	PODA	reparo meio fio

3	CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo) - SBC/MS/MARÇO/2023	9000,00	0,70	6300,00
4	AREIA GROSSA LAVADA-SBC/MS/MARÇO/2023	23,00	91,21	2097,83
5	PEDRA BRITADA #1 E 2-SBC/MS/MARÇO/2023	37,00	97,00	3589,00
6	TABUA TERCEIRA QUALIDADE NAO APARELHADA-SBC/MS/MARÇO/2023	359,00	12,78	4588,02
7	PONTALETE 7,5x7,5cm (3x3") - SBC/MS/MARÇO/2023	109,00	4,31	469,79
8	Pick up com carretilha transporte material - HORAS	1,00	2100,00	2100,00
9	Betoneira 200 l e gerador a gasolina 3,5 kva	1,00	420,00	420,00
			<b>TOTAL MENSAL:</b>	<b>19.891,92</b>
	<b>RESUMO DESPESAS</b>			
1	CUSTO MÃO-DE-OBRA			18.354,01
2	CUSTO EPI'S			443,38
3	CUSTO FERRAMENTAS			19.891,92
			<b>TOTAL:</b>	<b>38.689,31</b>
	<b>VALOR DA COMPOSIÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>V. UNITÁRIO</b>	
1	VALOR TOTAL GERAL DO REPARO	R\$	38.689,31	
2	EXTENSÃO PINTURA	m	1.000,00	
3	VALOR DO REPARO POR M	R\$/m	<b>38,69</b>	



Tais equívocos, até então propositais é conhecido como o chamado jogo de planilha, o que já era previsto dado o fato que a Administração orçou um valor para a execução dos serviços na importância de R\$ 6.929.305,20 e a empresa propõe se executar por R\$ 2.897.000,00, o que equivale a 58,19%, sim flagrantemente inexequível quando a luz da Lei 8.666/93, não restando outra medida legal a Administração a não ser a desclassificação da empresa Sol Brasil e demais propostas inexequíveis conforme parecer inicial de desclassificação apresentado pela empresa ENGELUGA.



Denota-se que a recorrida incorreu em inúmeras violações ao edital, em especial o previsto no item 7.5, verbis:

*7.5. Não será admitida a apresentação de “proposta parcial” que se caracterize em parcelas do objeto, de quantitativos inferiores, ou ainda, apresentadas com rasuras, emendas, borrões, entrelinhas e/ou manuscritas.*

O preço proposto não reflete a realidade da execução do serviço que deverá ser prestado pela contratada, tendo apenas conseguido “fechar” sua planilha por ter reduzir os itens acima, os quais não passíveis de alteração, induzindo em erro a Administração.

Ao apresentar sua proposta em desacordo com o edital a empresa recorrida se beneficiou indevidamente, violando o princípio da isonomia, haja vista que se tivesse lançado corretamente tais valores e quantidades, seus preços não chegariam ao referido montante, sem dizer que seus encargos seriam majorados.

Por fim, não logramos êxito em localizar no portal da transparência a planilha de composição de custos da empresa recorrida **em formato XLS**, como previsto no item 7.1.2.1 do edital, violando mais uma vez o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, verbis:

*7.1.2.1 A Planilha de Composição de Custos atualizada, deverá ser enviada em arquivo XLS (excel) no email [licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br), no prazo especificado no subitem 7.1.2 acima.*

Portanto, a empresa SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA deve ser desclassificada do presente certame.

**IV – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, EMPREITEIRA RAMOS LTDA, CATHI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Da mesma forma que a empresa SOL BRASIL, as empresas CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, EMPREITEIRA RAMOS LTDA, CATHI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA incorreram em erros passíveis de desclassificação, por inexequibilidade, senão vejamos:

**a) CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA:**

A empresa CONSERVITA adotou percentual de encargos divergentes dos vigentes

## ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA

Rua Advogado Sabino José da Costa nº 1355 – Jardim Cangalha – CEP: 79604-021 – TRÊS LAGOAS/MS - CNPJ: 71.777.700/0001-35 – ESTADUAL: 28.419.533-2 – MUNICIPAL: 105070 – CREA/MS 18313 - FONE/FAX: (67) 3521-8610 – [licitacao@brooksambiental.com](mailto:licitacao@brooksambiental.com)

no estado de MS, conforme abaixo e possível identificar:

MEMÓRIA DE CÁLCULO ENCARGOS SOCIAIS		
ENCARGOS SOCIAIS (ESTADO)		
<b>1.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	%
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	12,03%
	<b>Total</b>	<b>20,36%</b>
<b>1.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	%
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT	3,00%
D	SESC ou SENAC	1,50%
E	SENAI - SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
	<b>Total</b>	<b>36,80%</b>
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	%
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%
B	Indenidade do FGTS sobre o API	0,30%

Morar: Conservita Gestão e Serviços Ambientais Ltda. - CNPJ: 11.674.834/0001-42  
Endereço: Rua José Lopes de Oliveira, nº. 3021 – Sala 01, Vila Messias, Andradina/SP, CEP 16905-210  
Filial: CHP – Fílial: 11.874.834/0002-23 – Endereço: Av. Dr. Fernando do Couto Malta, 31-8, Loteamento Acauã, Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP 57073-000  
Contato: telefone: +(18) 3722-2223 - E-mail: [contato@grupocoservita.com.br](mailto:contato@grupocoservita.com.br)

*my D  
D  
D  
14 de 15*

## CONSERVITA

FLS. 300  
PROC. 09173  
RUB: my

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o API	0,77%
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,37%
E	Indenidade dos encargos do submódulo 2.2 sobre o APT	0,54%
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o APT	1,45%
	<b>Total</b>	<b>3,85%</b>
<b>3.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	%
A	Férias	2,1 B
B	Ausências Legais	0,72%
C	Licença Paternidade	0,08%
D	Acidente de Trabalho	0,50%
E	Afastamento Maternidade	0,33%
F	Auxílio Doença	0,69%
G	Outras ausências	3,79%
	<b>Total</b>	<b>6,11%</b>
<b>3.2</b>	<b>Intrajornada</b>	%
A	Intervalo para repouso e alimentação	2,30%
	<b>Total</b>	<b>2,30%</b>
<b>TOTAL DE ENCARGOS</b>		
		<b>69,42%</b>

ANDRADINA – SP – 21 de Agosto de 2022

A empresa CONSERVITA utilizou o percentual de 69,42%, entretanto no estado de Mato Grosso do Sul os encargos são de 70,81%, conforme consulta no site eletrônico da Caixa Econômica Federal.

## ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA

Rua Advogado Sabino José da Costa nº 1355 – Jardim Cangalha – CEP: 79604-021 – TRÊS LAGOAS/MS - CNPJ: 71.777.700/0001-35 – ESTADUAL: 28.419.533-2 – MUNICIPAL: 105070 – CREA/MS 18313 - FONE/FAX: (67) 3521-8610 – [licitacao@brooksambiental.com](mailto:licitacao@brooksambiental.com)

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



MATO GROSSO DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRÁ	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,52%	Não incide	4,52%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,09%	8,33%	11,09%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,25%	Não incide	1,25%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,71%	9,55%	12,71%	9,55%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>49,34%</b>	<b>19,26%</b>	<b>49,34%</b>	<b>19,26%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,02%	3,77%	5,02%	3,77%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	1,64%	1,23%	1,64%	1,23%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,92%	2,55%	1,92%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,32%	0,42%	0,32%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,75%</b>	<b>7,33%</b>	<b>9,75%</b>	<b>7,33%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,29%	3,24%	18,16%	7,09%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,45%	0,33%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,71%</b>	<b>3,56%</b>	<b>18,61%</b>	<b>7,42%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,60%</b>	<b>46,95%</b>	<b>114,50%</b>	<b>70,81%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Não obstante, também é possível identificar outras irregularidades, como não cotação de adicional de insalubridade para varredores e garis bueiristas.

ITEM 1	Serviço de Varrição				
	EPIs	Coluna1	Coluna2	Coluna3	Coluna4
ITEM	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	GARI DE VARRIÇÃO - PISO SALARIAL - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS		6,00	1325,00	7950,00
2	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS - 69,42%		6,00	919,82	5518,89
3	AUXILIO ALIMENTAÇÃO - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS		6,00	290,00	1740,00

riz: Conservita Gestão e Serviços Ambientais Ltda. - CNPJ: 11.874.834/0001-42  
lereço: Rua José Lopes de Oliveira, nº. 3021 – Sala 01, Vila Messias, Andradina/SP, CEP 16905-210  
l: CNPJ – Filial: 11.874.834/0002-23 - Endereço: Av. Dr. Fernando do Couto Malta, 31-B, Loteamento Acauã,  
ade Universitária, Maceió/AL, CEP 57073-030  
itato: telefone: +(18) 3722-2223 - E-mail: contato@grupoconservita.com.br

## ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA

Rua Advogado Sabino José da Costa nº 1355 – Jardim Cangalha – CEP: 79604-021 – TRÊS LAGOAS/MS - CNPJ: 71.777.700/0001-35 – ESTADUAL: 28.419.533-2 – MUNICIPAL: 105070 – CREA/MS 18313 - FONE/FAX: (67) 3521-8610 – [licitacao@brooksambiental.com](mailto:licitacao@brooksambiental.com)

É sabido que o gari varredor tem direito ao adicional de insalubridade, de no mínimo 20%, entretanto observou-se a inexistência da cotação de tal verba na proposta da empresa Conservita. Outrossim, o gari buerista tem direito a 40% de insalubridade, todavia não é possível identificar tal verba na composição apresentada pela empresa Conservita, conforme abaixo:

ITEM 4	Serviço de limpeza de bueiro.			
	Coluna1	MÃO DE OBRA	Coluna2	Coluna3
ITEM	DESCRIPÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Auxiliar Operacional de Campo - GARI DE BUEIRO - PISO SALARIAL - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS	2,00	1325,00	2650,00
2	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS - 69,42%	2,00	919,82	1839,63

Matriz: Conservita Gestão e Serviços Ambientais Ltda. - CNPJ: 11.874.834/0001-42  
Endereço: Rua José Lopes de Oliveira, nº. 3021 – Sala 01, Vila Messias, Andradina/SP, CEP 16905-210  
Filial: CNPJ – Filial: 11.874.834/0002-23 – Endereço: Av. Dr. Fernando do Couto Malta, 31-B, Loteamento Acauã, Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP 57073-030  
Contato: telefone: \*(18) 3722-2223 - E-mail: [contato@grupoconservita.com.br](mailto:contato@grupoconservita.com.br)

9 de 15

Não se pode descurar do fato que tal verba influi diretamente no cálculo dos encargos da empresa, o que altera consideravelmente o valor da proposta apresentado pela empresa, fazendo com que seja aumentado o valor, o que é vedado, conforme entendimento doutrinários e jurisprudenciais adiante transcritos.

Portanto a empresa CONSERVITA deve ser desclassificada do certame.

### b) EMPREITEIRA RAMOS LTDA:

Da mesma forma, a empresa EMPREITEIRA RAMOS LTDA não apresentou o percentual de adicional de insalubridade de 20% para a mão de obra do gari varredor, conforme abaixo.

ITEM	MÃO DE OBRA			
	SERVIÇO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	GARI DE VARRIÇÃO - PISO SALARIAL - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS	6,00	1383,67	8302,02
2	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS - 46,95%	6,00	649,63	3897,79
3	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS	6,00	290,00	1740,00
4	PRÉMIO CESTA BÁSICA	6,00	97,00	582,00

E as irregularidades não param por ai, tendo suprimido valor do equipamento CHP proposto pela administração de 2.020, para 1.616, senão vejamos:

## ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA

Rua Advogado Sabino José da Costa nº 1355 – Jardim Cangalha – CEP: 79604-021 – TRÊS LAGOAS/MS - CNPJ: 71.777.700/0001-35 – ESTADUAL: 28.419.533-2 – MUNICIPAL: 105070 – CREA/MS 18313 - FONE/FAX: (67) 3521-8610 – licitacao@brooksambiental.com

### Planilha da empresa EMPREITEIRA RAMOS LTDA

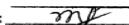
EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PÁ COM CABO COTAÇÃO	2,00	6,99	13,98
2	ENXADA COM CABO COTAÇÃO	2,00	10,00	20,00
3	RASTELO COM CABO COTAÇÃO	2,00	25,00	50,00
4	VASSOURÃO COM CABO COTAÇÃO	2,00	15,33	30,66
5	ROÇADEIRA COSTAL CHP COTAÇÃO	1616,00	2,00	3232,00
6	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBAS METÁLICA - CHP DIURNO SINAPI FEV/2023/DES - 5811	202,00	125,00	25250,00
			TOTAL MENSAL	28.598,64
RESUMO DESPESAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. TOTAL	
1	CUSTO MÃO-DE-OBRA		25.284,47	
2	CUSTO EPI'S		236,76	
3	CUSTO FERRAMENTAS		28.598,64	
			54.117,87	
VALOR DA COMPOSIÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNITÁRIO	
1	VALOR TOTAL GERAL DA CAPINAÇÃO	R\$	54.117,87	
2	ÁREA CAPINAÇÃO	M2	52.702,00	
3	VALOR DA CAPINAÇÃO POR M2	R\$/M2	1,03	

### Planilha da Administração

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PÁ COM CABO COTAÇÃO	2,00	26,90	53,80
2	ENXADA COM CABO COTAÇÃO	2,00	54,90	109,80
3	RASTELO COM CABO COTAÇÃO	2,00	49,90	99,80
4	VASSOURÃO COM CABO COTAÇÃO	2,00	57,61	115,22
5	ROÇADEIRA COSTAL CHP COTAÇÃO	2020,00	6,67	13473,40
6	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBAS METÁLICA - CHP DIURNO SINAPI FEV/2023/DES - 5811	202,00	196,17	39626,34
			TOTAL MENSAL	53.478,36

Com relação ao item da limpeza de Bueiro a empresa também não apresentou o percentual de insalubridade de 40%, como determina a NR 15.

Ademais, observou-se que a empresa se utilizou da CCT MS 000050/2023 para elaboração de sua proposta, todavia deixou de cotar o pagamento do prêmio cesta básica para a função de motorista, não tendo ressalvado qualquer motivo para tanto, subentendendo que aplicou a CCT para todas as funções, deixando de fora o motorista, conforme abaixo:

RUB: 

MÃO DE OBRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Auxiliar Operacional de Caminhão para LIMPEZA BUEIRO - PISO SALARIAL - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS	2,00	1383,67	2767,34
2	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS - 46,95%	2,00	649,63	1299,27
3	AUXILIO ALIMENTAÇÃO - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS	2,00	290,00	580,00
4	PRÉMIO CESTA BÁSICA	2,00	97,00	194,00
5	ENCARREGADO DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO - PISO SALARIAL - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS -	1,00	1501,22	1501,22
6	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS - 46,95%	1,00	704,62	704,62
7	AUXILIO ALIMENTAÇÃO - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS	1,00	290,00	290,00
8	PRÉMIO CESTA BÁSICA	1,00	97,00	97,00
9	MOTORISTA- PISO SALARIAL - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS	1,00	2068,05	2068,05
	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS - 46,95%	1,00	970,05	970,05
	AUXILIO ALIMENTAÇÃO - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS	1,00	290,00	290,00
	PRÉMIO CESTA BÁSICA	1,00	0,00	0,00
			TOTAL MENSAL	10.762,65

## ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA

Rua Advogado Sabino José da Costa nº 1355 – Jardim Cangalha – CEP: 79604-021 – TRÊS LAGOAS/MS - CNPJ: 71.777.700/0001-35 – ESTADUAL: 28.419.533-2 – MUNICIPAL: 105070 – CREA/MS 18313 - FONE/FAX: (67) 3521-8610 – [licitacao@brooksambiental.com](mailto:licitacao@brooksambiental.com)

Ao zerar tal verba, violou o art. 44 da lei 8666/93, verbis:

*Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.*

(...)

*§ 3º - Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

Outrossim, o § 2º, do art. 7º, da Lei 8.666/93 traz expressamente que as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

***II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de TODOS os seus custos unitários.***

Desse modo, conforme exigências legais e editalícias para incluir o detalhamento completo (e correto) de todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, não há que se falar em classificação da empresa recorrida.

Importante lembrar que a alocação de valores ínfimos para cobrir custos com as referidas rubricas altera substancialmente o valor global apresentado na planilha, modificando, inclusive, a ordem de classificação das propostas.

Portanto, de rigor a desclassificação da empresa EMPREITEIRA RAMOS LTDA.

### c) CATHI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

A empresa CATHI, alterou consideravelmente sua composição de custos, alterando quantidade de funcionários bem como de insumos, conforme demonstrado brevemente abaixo:

## ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA

Rua Advogado Sabino José da Costa nº 1355 – Jardim Cangalha – CEP: 79604-021 – TRÊS LAGOAS/MS - CNPJ: 71.777.700/0001-35 – ESTADUAL: 28.419.533-2 – MUNICIPAL: 105070 – CREA/MS 18313 - FONE/FAX: (67) 3521-8610 – [licitacao@brooksambiental.com](mailto:licitacao@brooksambiental.com)

BDI: SERVIÇO: 21,72%  
COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRÍÃO

MÃO DE OBRA				
ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	GARI DE VARRÍÃO - PISO SALARIAL - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS	6,00	R\$ 1.325,00	R\$ 7.950,00
2	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS - 83,39%	6,00	R\$ 1.104,92	R\$ 6.629,50
3	AUXILIO ALIMENTAÇÃO - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS	6,00	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
4	ENCARREGADO DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO - PISO SALARIAL - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS -	0,2486	R\$ 1.736,16	R\$ 433,34
5	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS - 83,39%	0,2486	R\$ 1.447,78	R\$ 361,36
6	AUXILIO ALIMENTAÇÃO - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS	0,2486	R\$ 290,00	R\$ 72,38
7	MOTORISTA- PISO SALARIAL - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS -	0,2486	R\$ 1.971,13	R\$ 491,98
8	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS - 83,39%	0,2486	R\$ 1.643,73	R\$ 410,27
9	AUXILIO ALIMENTAÇÃO - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS	0,2486	R\$ 290,00	R\$ 72,38
TOTAL MENSAL				R\$ 18.161,22

EPIs				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	LUVA RASPAS DE COURO, CANO CURTO	6,00	R\$ 12,00	R\$ 72,00
2	LUVA DE PVC	6,00	R\$ 7,00	R\$ 42,00
3	CAPA DE CHUVA	6,00	R\$ 10,00	R\$ 60,00
4	ÓCULOS DE SEGURANÇA	6,00	R\$ 5,00	R\$ 30,00
5	MASCARA DESCARTAVEL	6,00	R\$ 2,50	R\$ 15,00
6	BOTA DE SEGURANÇA	6,50	R\$ 60,00	R\$ 388,85
8	UNIFORME COM FAIXA REFLETIVA	6,50	R\$ 100,00	R\$ 649,82
TOTAL MENSAL				R\$ 1.258,87

Na contramão do previsto pela Administração, que trazia consigo os valores mínimos abaixo dispostos:

### Planilha da Administração

EPIs	Coluna1	Coluna2	Coluna3	Coluna4
ITEM	MÃO DE OBRA			
ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	GARI DE VARRÍÃO - PISO SALARIAL - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS	6,00	1325,00	7950,00
2	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS - 83,39%	6,00	1104,92	6629,50
3	AUXILIO ALIMENTAÇÃO - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS	6,00	290,00	1740,00
4	ENCARREGADO DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO - PISO SALARIAL - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS -	1,00	1736,16	1736,16
5	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS - 83,39%	1,00	1447,78	1447,78
6	AUXILIO ALIMENTAÇÃO - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS	1,00	290,00	290,00
7	MOTORISTA- PISO SALARIAL - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS -	1,00	1971,13	1971,13
8	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS - 83,39%	1,00	1643,73	1643,72
9	AUXILIO ALIMENTAÇÃO - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS	1,00	290,00	290,00
			TOTAL MENSAL	23.698,29
EPIs	Coluna1	Coluna2	Coluna3	Coluna4
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	LUVA RASPAS DE COURO, CANO CURTO SINAPI/FEV/2023	6,00	12,51	75,06
2	LUVA DE PVC SINDUSCON/MS - MARÇO/2022	6,00	8,00	48,00
3	CAPA DE CHUVA SINDUSCON/MS - MARÇO/2022	6,00	15,00	90,00
4	ÓCULOS DE SEGURANÇA SINAPI/FEV/2023	6,00	5,42	32,52
5	MASCARA DESCARTAVEL SINDUSCON/MS - MARÇO/2022	6,00	2,50	15,00
6	BOTA DE SEGURANÇA SINAPI/FEV/2023	8,00	66,72	533,76
8	UNIFORME COM FAIXA REFLETIVA COTAÇÃO	8,00	150,00	1200,00
			TOTAL MENSAL	1994,34

Tal artifício foi reiterado nas demais composições dos itens subsequentes ao da varrição acima elencado, conforme pode-se observar:

## ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA

Rua Advogado Sabino José da Costa nº 1355 – Jardim Cangalha – CEP: 79604-021 – TRÊS LAGOAS/MS - CNPJ: 71.777.700/0001-35 – ESTADUAL: 28.419.533-2 – MUNICIPAL: 105070 – CREA/MS 18313 - FONE/FAX: (67) 3521-8610 – [licitacao@brooksambiental.com](mailto:licitacao@brooksambiental.com)

### Planilha empresa CATHI

MÃO DE OBRA				
ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Auxiliar Operacional de Campo - GARI DE CAIAÇÃO - PISO SALARIAL - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS	5,00	R\$ 1.325,00	R\$ 6.625,00
2	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS - 83,39%	5,00	R\$ 1.104,92	R\$ 5.524,58
3	AUXILIO ALIMENTAÇÃO - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS	5,00	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
4	ENCARREGADO DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO - PISO SALARIAL - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS -	0,0481	R\$ 1.736,16	R\$ 83,50
5	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS - 83,39%	0,0481	R\$ 1.447,78	R\$ 69,63
6	AUXILIO ALIMENTAÇÃO - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS	0,0481	R\$ 290,00	R\$ 13,94
7	MOTORISTA- PISO SALARIAL - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS -	0,0481	R\$ 1.971,13	R\$ 94,81
8	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS - 83,39%	0,0481	R\$ 1.643,73	R\$ 79,06
9	AUXILIO ALIMENTAÇÃO - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS	0,0481	R\$ 290,00	R\$ 13,94
				<b>TOTAL MENSAL</b> R\$ 13.954,46
EPIs				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	2,00	R\$ 12,00	R\$ 24,00
2	LUVA DE PVC	2,00	R\$ 7,00	R\$ 14,00
3	CAPA DE CHUVA	2,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00
4	OCULOS DE SEGURANÇA	2,00	R\$ 5,00	R\$ 10,00
5	MASCARA DESCARTAVEL	2,00	R\$ 2,50	R\$ 5,00
6	BOTA DE SEGURANÇA	5,10	R\$ 50,00	R\$ 305,77
8	UNIFORME COM FAIXA REFLETIVA	5,10	R\$ 100,00	R\$ 509,62
				<b>TOTAL MENSAL</b> R\$ 888,39

### Planilha administração

MÃO DE OBRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Auxiliar Operacional de Campo - GARI DE CAIAÇÃO - PISO SALARIAL - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS	5,00	1325,00	6625,00
2	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS - 83,39%	5,00	1104,92	5524,59
3	AUXILIO ALIMENTAÇÃO - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS	5,00	290,00	1450,00
4	ENCARREGADO DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO - PISO SALARIAL - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS -	1,00	1736,16	1736,16
5	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS - 83,39%	1,00	1447,78	1447,78
6	AUXILIO ALIMENTAÇÃO - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS	1,00	290,00	290,00
7	MOTORISTA- PISO SALARIAL - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS -	1,00	1971,13	1971,13
8	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS - 83,39%	1,00	1643,73	1643,73
9	AUXILIO ALIMENTAÇÃO - CONVENÇÃO COLETIVA 2023 - STEAC/MS	1,00	290,00	290,00
				<b>TOTAL MENSAL</b> 20.978,39
EPI'S				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO SINAPI/FEV/2023	2,00	12,51	25,02
2	LUVA DE PVC SINDUSCON/MS - MARÇO/2022	2,00	6,00	12,00
3	CAPA DE CHUVA SINDUSCON/MS - MARÇO/2022	2,00	15,00	30,00
4	OCULOS DE SEGURANÇA SINAPI/FEV/2023	2,00	16,00	32,00
5	MASCARA DESCARTAVEL SINDUSCON/MS - MARÇO/2022	2,00	2,50	5,00
6	BOTA DE SEGURANÇA SINAPI/FEV/2023	7,00	66,72	467,04
7	UNIFORME COM FAIXA REFLETIVA COTAÇÃO	7,00	150,00	1050,00
				<b>TOTAL MENSAL</b> 1621,06

Portanto, todas as empresas supra mencionadas suprimiram ou alteraram quantidades dos itens licitados e alteraram os valores previstos pela Administração, incorrendo em violação ao instrumento convocatório, devendo ser desclassificadas, pois suas propostas não refletem a realidade dos valores nelas trazidos, estando eivadas de ilegalidades que levam à inexistência das mesmas.

## **V - DOS FUNDAMENTOS PARA A APRESENTAÇÃO CORRETA DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E SUAS CONSEQUENCIAS**

Sobre as consequências do inadimplemento em contratos administrativos, a jurisprudência se assentou no sentido de que há responsabilidade subsidiária dos entes públicos quanto às obrigações trabalhistas dos prestadores de serviços, especialmente quanto à ausência de fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviços como empregadora, nos termos encartados na Súmula 331, V do TST:

*"V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada."*

Em julgamento ocorrido em 12.12.2019, a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do TST, nos autos E-RR-925-07.2016.5.05.0281 (rel. Min. Cláudio Brandão, acórdão publicado em 22.05.2020), no minucioso exame do Tema 246 da Tabela de Repercussão Geral, e concluiu: a) que o exame da *ratio decidendi* da mencionada decisão revela que a ausência de fiscalização pela empresa contratante quanto ao cumprimento das obrigações da empresa contratada caracteriza a culpa do órgão público tomador dos serviços, e b) que, com base no dever ordinário de fiscalização da execução do contrato e de obrigações outras impostas à Administração Pública por diversos dispositivos da Lei nº 8.666/1993, a exemplo, especialmente, dos artigos 58, III; 67, caput e seu § 1º; e dos artigos 54, § 1º; 55, XIII; 58, III; 66; 67, § 1º; 77 e 78, é do Poder Público, tomador dos serviços, o ônus de demonstrar que fiscalizou de forma adequada o contrato de prestação de serviços.

De fato, dispõe o art. 58, III e o art. 67, §1º da Lei 8.666/93:

*"Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:*

*(...)*

*III - fiscalizar-lhes a execução;*

*(...)".*

*"Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for*

## ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA

Rua Advogado Sabino José da Costa nº 1355 – Jardim Cangalha – CEP: 79604-021 – TRÊS LAGOAS/MS - CNPJ: 71.777.700/0001-35 – ESTADUAL: 28.419.533-2 – MUNICIPAL: 105070 – CREA/MS 18313 - FONE/FAX: (67) 3521-8610 – [licitacao@brooksambiental.com](mailto:licitacao@brooksambiental.com)

*necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."*

Diga-se ainda, que a fiscalização não deve ficar restrita ao momento da execução do contrato, devendo a Administração, desde o procedimento licitatório, se atentar para possíveis ocorrências que podem desencadear problemas futuros, acautelando-se, como no presente caso.

As planilhas apresentadas pelas recorridas não representam a formalidade que deve ter uma planilha de composição de custos, a qual dá indícios de que terá problemas futuros com a discriminação de tributos e encargos previdenciários e sociais, e consequentemente para comprovar que os valores pagos estão corretos. Por consequência, tais problemas refletirão na própria Administração Pública, que poderá ser responsabilizada na esfera trabalhista ou mesmo terá que convocar outra licitante para executar o contrato, o que vai gerar inúmeros constrangimentos com trabalhadores contratados e que deverão ser dispensados para substituição da empresa, gerando um passivo trabalhista.

Nesse sentido:

**ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. ESTADO. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS ENCARGOS. IMPOSSIBILIDADE. ART. 71, §1º, DA LEI N. 8.666/93. CONSTITUCIONALIDADE. RETENÇÃO DE VERBAS DEVIDAS PELO PARTICULAR. LEGITIMIDADE.**

1. O STF, ao concluir, por maioria, pela constitucionalidade do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 na ACD 16/DF, entendeu que a mera inadimplência do contratado não poderia transferir à Administração Pública a responsabilidade pelo pagamento dos encargos, mas reconheceu que isso não significaria que eventual omissão da Administração Pública, na obrigação de fiscalizar as obrigações do contratado, não viesse a gerar essa responsabilidade.

2. Nesse contexto, se a Administração pode arcar com as obrigações trabalhistas tidas como não cumpridas quando incorre em culpa in vigilando (mesmo que subsidiariamente, a fim de proteger o empregado, bem como não ferir os princípios da moralidade e da vedação do enriquecimento sem causa), é legítimo pensar que ela adote medidas acauteladoras do erário, retendo o pagamento de verbas devidas a particular que, a priori, teria dado causa ao sangramento de dinheiro público. Precedente.

3. Recurso especial provido.

(REsp 1241862/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 28/06/2011, DJe 03/08/2011)

Além do mais, a apresentação correta da planilha de composição de custos evita pedidos infundados de reequilíbrio econômico-financeiro e evita o chamado “jogo de planilha”, tão comuns em casos onde as planilhas de composição de custos são apresentadas com vícios.

Nesse cenário é de se concluir que a Administração Pública contratante pratica ato ilícito quando deixa de realizar a efetiva fiscalização das planilhas, aceitando um documento irregular, lançado de qualquer maneira.

## ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA

Rua Advogado Sabino José da Costa nº 1355 – Jardim Cangalha – CEP: 79604-021 – TRÊS LAGOAS/MS - CNPJ: 71.777.700/0001-35 – ESTADUAL: 28.419.533-2 – MUNICIPAL: 105070 – CREA/MS 18313 - FONE/FAX: (67) 3521-8610 – [licitacao@brooksambiental.com](mailto:licitacao@brooksambiental.com)

Dessa forma, as empresas recorridas devem ser desclassificadas do certame no presente momento, por medida de economia e celeridade, evitando-se novas sessões que servirão apenas para se chegar na conclusão aqui trazida, a saber desclassificação de todas as empresas supra.

### VI – CONSIDERAÇÕES SOBRE A DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS QUE NÃO ATENDAM AO EDITAL

Sobre o tema, os Tribunais Pátrios entendem ser correta a desclassificação das licitantes que não atendam os termos do edital e alteram significativamente os preços da planilha de composição de custos, in litteris:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM MUNICÍPIO - DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE POR INCONSISTÊNCIAS NA PLANILHA DE PREÇOS - CORREÇÃO DOS ERROS EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO - IMPOSSIBILIDADE - CORREÇÃO QUE ALTERA PREÇO GLOBAL E PROPOSTA APRESENTADA - PLAUSIBILIDADE DAS ALEGAÇÕES - AUSÊNCIA - RECURSO DESPROVIDO. 1. Não se vislumbra ilegalidade no ato da administração que desclassificou empresa licitante do certame em razão da existência de inconsistências na planilha de preço apresentada junto à proposta. 2. Não é possível a correção de erros de cálculo na planilha de preço em sede de recurso administrativo quando as alterações implicariam modificação do preço global apresentado na proposta. 3. Legitimidade da inabilitação. Ausência de plausibilidade dos argumentos, a desautorizar a concessão da tutela de urgência. 4. Recurso a que se nega provimento. (TJ-MG - AI: 10000220604862001 MG, Relator: Áurea Brasil, Data de Julgamento: 28/07/2022, Câmaras Cíveis / 5ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 29/07/2022)

É certo ainda que, a correção de eventuais erros nas planilhas de preço apresentadas pelos licitantes só é possível nas hipóteses em que não há alteração do valor global proposto.

Nesse sentido, o entendimento do Tribunal de Contas da União:

Acórdão 2546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho: A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, **desde que não seja alterado o valor global proposto**. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.

In casu, qualquer alteração que as recorridas viessem a fazer em suas planilhas ocasionaria a alteração do valor global proposto, aumentando o seu valor.

Não se pode descurar ainda, que a análise da melhor proposta deve se ter como norte o atendimento do edital, seus anexos e a própria lei, não podendo ser apreciada de maneira isolada, sob pena de responsabilidade da própria Administração em eventual demanda judicial.

Imperioso observar que independentemente do julgamento e classificação das propostas, o próprio inciso X do art. 4º da Lei do Pregão obriga a Administração atentar-se ao edital no que tange as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade que o objeto licitado deverá atender, isto é, garantir a eficiência na presente contratação. Portanto, não obstante a essencialidade do valor da proposta que irá ordenar a classificação dos concorrentes, o preço não será o único critério para a escolha do vencedor, de forma que compete a Administração Contratante apreciar a proposta mais vantajosa dentre àquelas supostamente mais econômicas.

A Administração é orientada a selecionar a proposta de melhor preço que não pode ser confundido com o menor valor monetário, pois, existem hipóteses em que pagar o valor mais elevado propiciará à Administração Pública vantagens maiores.

Destarte que o menor preço por si só não corresponde necessariamente a maior vantagem ao interesse público, tendo em vista ser necessária não apenas uma análise imediata, mas sim de forma a visualizar os resultados da contratação a longo prazo, como feito pela equipe técnica no presente certame.

A proposta mais vantajosa se caracteriza pela junção de elementos que transcende simplesmente o menor preço destacado no certame, mas exige do órgão licitante uma análise quanto as despesas de manutenção e treinamento; acerca da eficácia em o objeto possuir ou não os requisitos mínimos de exequibilidade e atendimento a necessidade do destinatário e dos demais critérios exigidos no edital; além de verificar o cumprimento dos critérios mínimos de qualidade. Ou seja, observar-se-á no momento da seleção da proposta o custo-benefício.

Por sua vez, Marçal Justen Filho (2014, p. 497) expressa a ideia que:

***“A maior vantagem se apresenta quando a Administração Pública assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular a realizar a melhor e mais completa prestação”.***

O próprio artigo 45, § 1º, inciso I da Lei de Licitações e Contratos estipula que além do menor preço, deverá o vencedor do certame ter realizado sua **“proposta de acordo com as especificações do edital ou convite”**.

Portanto, de rigor a desclassificação de todas as empresas anteriores a recorrente **SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, EMPREITEIRA RAMOS LTDA, CATHI CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA** já no presente momento.

## **VII - DOS PRINCIPIOS INFORMADORES DAS LICITAÇÕES**

Cumpre salientar ainda, que a licitação visa por meio de processo público que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, selecionar a proposta mais vantajosa à Administração.

Um dos princípios que regem o processo de Licitação é o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias.

***Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.***

Nesse sentido, o doutrinador Bandeira de Mello, verbis:

*13. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como aliás, está consignado no art. 41 da Lei 8.666.*

*14. O princípio do julgamento objetivo, almeja como é evidente, IMPEDIR QUE A LICITAÇÃO SEJA DECIDIDA SOB O INFLUXO DO SUBJETIVISMO, DE SENTIMENTOS, IMPRESSÕES ou propósitos pessoais dos membros da comissão julgadora. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. 5. ed. São Paulo: Malheiros, 1994. p. 271 - 272)*

No presente caso, temos que as empresas recorridas deixaram de atender o edital, nos termos acima, apresentando proposta em total afronta ao que determina o edital.

Forçoso admitir que ao licitante incumbe o dever de formular proposta comercial cujo valor compreenda todas as despesas necessárias à execução do objeto licitado,



## **ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA**

Rua Advogado Sabino José da Costa nº 1355 – Jardim Cangalha – CEP: 79604-021 – TRÊS LAGOAS/MS - CNPJ: 71.777.700/0001-35 – ESTADUAL: 28.419.533-2 – MUNICIPAL: 105070 – CREA/MS 18313 - FONE/FAX: (67) 3521-8610 – [licitacao@brooksambiental.com](mailto:licitacao@brooksambiental.com)

sendo que a proposta apresentada pela recorrida não foi elaborada nos limites em que concebido o certame.

Dessa forma, uma vez tendo o ato convocatório estabelecido expressamente a exigência de índices, quantitativos e coeficientes, não poderia a empresa recorrida descumprir tal determinação nesse momento, pois aceitou os termos do edital. Caso não concordassem com tal determinação deveriam ter impugnado o edital, todavia assim não o fizeram.

Dessa forma, requer a desclassificação das empresas **CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, EMPREITEIRA RAMOS LTDA, CATHI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.**

### **VIII - CONCLUSÃO**

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria:

a) nos termos do §4º, do art. 109 da lei 8666/93, proceda o Sr. Pregoeiro/Presidente o juízo de retratação, para o fim de declarar a empresa ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA vencedora do presente certame, nos termos da fundamentação acima;

b) em não havendo juízo de retratação, requer seja o presente recurso administrativo submetido à Autoridade Superior, para o fim de que seja dado provimento ao presente, reformando a decisão que classificou as empresas SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, EMPREITEIRA RAMOS LTDA, CATHI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, a fim de desclassificá-las do certame, e, por consequência, seja declarada a empresa ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA vencedora do certame.

**Nestes Termos,**

**P. Deferimento.**

**Três Lagoas (MS), 30 de outubro de 2023.**

**ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA**  
**CNPJ 71.777.700/0001-35**  
**EDRIANO FERREIRA DA SILVA**